



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **29 DE JUNHO DE 2021**, com início às **16:00 horas**, na Praça Dr. José Augusto, 251 - Espera Feliz, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, CONFORME DISCRIMINAÇÃO**, conforme descrição do anexo II.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	2	010000101.0103100011.002- 449052-00

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	17	010000101.0103100542.137- 449052-00

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	18	01000101.0103100561.042- 449052-00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	20	01000101.0103100562.142.. - 449052-00

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé/MG: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, conforme estabelecido pelo IBGE1, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Não comparecendo no mínimo 03 (três) empresas sediadas na Microrregião definida no item 4.1, serão admitidas a participação de outras microempresas fora do limite regional assim estipulado.
- 4.3. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.4. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.6. Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência ou concordata;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

4.7. A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

4.8. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- d) Com falência decretada;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

PROCESSO Nº 034/2021

PREGÃO Nº 002/2021

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

PROCESSO Nº 034/2021

PREGÃO Nº 002/2021

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando - se a procuração.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 5.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.
 - 5.5. Para fim da previsão contida nos subitens, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
 - 5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6.1. A proposta de preços deverá:
 - a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
 - b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
 - c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
 - d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias;
 - e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
 - f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.
 - g) A empresa que não apresentar proposta dentro das cláusulas estabelecidas acima terá sua proposta desclassificada.
 - 6.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.
 - 6.3. **Não é obrigatório** a proponente **cotar todos os itens** integrantes do objeto do PREGÃO, por se tratar de pregão julgado com **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

7.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS), conjunta com a Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

e) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.

f) **A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- g) **Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar n° 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**

III- MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES”.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Alterada pela LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Observação:

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sitio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha vendido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**).

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (**fora do envelope**).

c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);

e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**).

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, à Praça Dr. José Augusto, 251 - centro, Espera Feliz - MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**.

8.2. O **AVISO DE EDITAL** será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

Espera Feliz ou extraído no site oficial desta municipalidade
<https://www.esperafeliz.mg.leg.br>.

8.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando - se ciências às demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

11.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.3. A empresa poderá substituir a procuração por **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, neste caso, deverá obedecer ao modelo do **ANEXO X**.

11.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

11.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo ANEXO V;**

b) **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E DE HABILITAÇÃO ANEXO IV;**

c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.

d) Em caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

e) Em caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

12.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

12.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

12.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

12.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

12.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

12.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

12.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 14.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 06 e 07.
- 14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
 - a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
 - e) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.
- 16.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida em edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
- Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou
 - Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 16.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitem anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.
- 16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- ## 17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
- Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
 - Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.
 - O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando - se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 17.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 17.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando - lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.15. Para efeito do saneamento a que se referem os subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac - símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

- 17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 17.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer - lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar - se imediata e motivadamente a respeito, procedendo - se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha - lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste edital.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

22. AQUISIÇÃO DO OBJETO

22.1. O objeto deste pregão será a Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, sem qualquer despesa adicional.

22.2. O objeto contratado neste pregão será vistoriado por um funcionário da Câmara Municipal, onde será feita a verificação se o mesmo encontra - se nas condições estabelecidas neste edital.

22.3. Em caso de não aceitação do objeto ora solicitado, fica a contratada obrigada a substituí - lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

22.4. Homologado, a contratada deverá assinar, na sede do Município, o contrato de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

22.5. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

22.6. Se, dentro do prazo, a empresa vencedora não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou outro procedimento a critério do licitante.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

24.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 25.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluïrem - se á o dia do inicio e incluir - se á o do vencimento, e considerar - se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgãõ ou na entidade.
- 25.2. Os casos omissos neste Edital de Pregãõ serãõ solucionados pelo pregoeiro, com base na legislaçãõ federal e municipal incidentes, e nos princïpios gerais de direito.
- 25.3. Fica a licitante ciente de que a apresentaçãõ da proposta implica a aceitaçãõ de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissãõ às disposições da Legislaçãõ Municipal e Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitaçãõ em epïgrafe e integrarãõ o ajuste correspondente.
- 25.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, nãõ podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulaçãõ de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 25.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG poderã, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitaçãõ, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenizaçãõ, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 25.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteraçãõ das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 25.7. Nãõ serãõ consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 25.8. A presente licitaçãõ destina-se a escolha da melhor proposta de preçõs unitários do objeto deste Edital, a ser executado conforme necessidade de aquisiçãõ por parte da administraçãõ.
- 25.9. Serãõ competente o foro da Comarca de Espera Feliz-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregãõ.
- 26.10. Sãõ partes integrantes os seguintes anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO;

ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

ANEXO - XI - ORIENTAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME "IN LOCO".

Espera Feliz-MG, 10 de junho de 2021.

**PAULO SERGIO FELIPE
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**LEONARDO ALVES DE SOUZA
Pregoeiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Unid.	Quant.
01	MICRO COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tela mínima de 15" (quinze polegadas); capacidade de armazenamento de dados sendo SSD SATA de 256 GB, no mínimo; processador equivalente ou superior ao Intel Core i5 8ª geração; Memória RAM DDR 4, 8 GB, no mínimo; teclado padrão ABNT 2 com teclas numéricas; Placa de Som; alto falantes; placa de vídeo; câmera HD/webcam; bateria de 6 células, no mínimo; bivolt; entrada HDMI; no mínimo 3 entradas USB 3.0 ou superior; garantia de 01 (um) ano. Acompanha: fonte de alimentação; bateria; manual do usuário; e bolsa protetora para acondicionamento e transporte.	Unid	04
02	MICRO COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tela mínima de 15" (quinze polegadas); capacidade de armazenamento de dados sendo SSD SATA de 256 GB, no mínimo; processador equivalente ou superior ao Intel Core i7 8ª geração; Memória RAM DDR 4, 8 GB, no mínimo; teclado padrão ABNT 2 com teclas numéricas; Placa de Som; alto falantes; placa de vídeo; câmera HD/webcam; bateria de 6 células, no mínimo; bivolt; entrada HDMI; no mínimo 3 entradas USB 3.0 ou superior; garantia de 01 (um) ano. Acompanha: fonte de alimentação; bateria; manual do usuário; e bolsa protetora para acondicionamento e transporte.	Unid	02
03	MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD capacidade de armazenamento de dados de 1 TB no mínimo; processador equivalente ou superior ao Intel Core i5 8ª geração; Memória RAM DDR 4, 8 GB, no mínimo; placa de Som; placa de vídeo equivalente ou superior a GeForce GTX 1650; 4 entradas USB, no mínimo; entrada HDMI; garantia de 01 (um) ano. Acompanha: fonte de alimentação e manual do usuário.	Unid	01
04	MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD capacidade de armazenamento de dados sendo SSD SATA de 256 GB no mínimo; processador equivalente ou superior ao Intel Core i7 8ª geração; Memória RAM DDR 4, 8 GB, no mínimo; placa de Som; 4 entradas USB, no mínimo; entrada HDMI; Fonte de alimentação 600W 80 Plus White; garantia de 01 (um) ano. Acompanha: fonte de alimentação e manual do usuário.	Unid	01
05	SERVIDOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD capacidade de armazenamento de dados de 2 TB no mínimo; processador equivalente ou superior ao Processador Intel Xeon E-2224; licença permanente do Sistema Operacional Windows server já instalado (Fornecer chave de licença); Memória RAM DDR 4, 16 GB, no mínimo; bivolt; entrada USB 3.0 mínimos de 04 unidades; entrada VGA ou HDMI; garantia de 01 (um) ano.	Unid	01
06	MONITOR 22 a 24 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: compreendido entre 22" a 24"; Resolução Máxima 1920x1080; Brilho 250cd/m2; Contraste: Mega 8 DCR (Static 1000:1); Conexões: HDMI; Cor do Produto: Preto; Voltagem: Bivolt	Unid	02
07	DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD, 256GB, SATA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Velocidade de leitura sequencial: 500 MB/s ou mais; - Velocidade de gravação sequencial: 500 MB/s ou mais; Com capacidade de armazenamento de 256Gb.	Unid	03
08	NOBREAK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Potência nominal: 1500.vA ou superior; Tensão de entrada 110 V; Tensão de saída 110 V; número de tomadas de saída, no mínimo 4 saídas.	Unid	05
09	IMPRESSORA DE CHEQUES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Impressora de Cheques que imprima com qualidade e agilidade. A impressora de cheque deve possuir memória de armazenamento para no mínimo de 90 favorecidos, e com emissão de relatórios de até 1000 cheques; Possibilita a inclusão de até 99 dias; Modo pré-datado até 99 dias; Comunicação Usb; Fonte de alimentação 100-240 Vac; Cabeçote de impressão matricial igual ou superior; Display alfanumérico de Lcd; Teclado alfanumérico; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	01
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Colorido; Alimentação: Tanque de tinta; tela LCD sensível ao toque de 2,7"; Principais Funções: Impressão, digitalização, cópia, fax e Duplex Automático; Velocidade de Impressão: Preto (modo rápido): Até 35ppm, Colorido (modo rápido): Até 27ppm, Preto (ISO): Até 22ipm, Colorido(ISO): Até 20ipm; Resolução de Impressão: Até 4800x1200dpi; Capacidade de Entrada da Bandeja de Papel Até 250 folhas padrão, e multiuso para até 100 folhas; Ciclo de Trabalho Mensal Até em média 30.000 páginas; Volume Mensal Recomendável 250 a 2.000 páginas; Velocidade de Cópia, Preto (ISO): Até 12ppm, Colorido (ISO): Até 15ppm; Resolução de Cópia: Impressão: Até 4800x1200dpi; Digitalização: Até 600x600dpi (vidro de exposição/alimentador automático); Redução/Ampliação; Opções de Cópia: Cópias múltiplas/empilhadas (até 99), agrupados, N em 1, pôster, ajustar à página, remoção da cor de fundo, alinhamento automático; Tamanho do Papel: Bandeja de Papel Comum e multiuso: A3, duplo carta; Sistema Operacional Compatível Windows 10, Windows 7 SP1 (32 & 64bits), Windows 8, Windows 8.1, Windows Server 2016, 2012R, 2012,2008 (32 & 64bits); Mac OS: v10.13.x, 10.12.x, 10.11.6; Compatibilidade com Dispositivos Móveis; Tipo de Scanner: Flatbed (vidro de exposição) colorido (CIS) e alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade do Alimentador Automático de Documento, Até 50 folhas; Tamanho do Vidro de Exposição: A3 Resolução de Digitalização (máxima) Óptica: Até 2400x1200dpi, Interpolada: Até 19200x19200dpi; Função Digitalizar para: Imagem, OCR, e-mail, arquivo, memória USB, FTP, servidor de e-mail (mediante download), rede, SFTPFax ModemI33,6kpbs Memória de Fax Até 200 páginas Posição de Discagem250 (200 discagem rápida, 50 manual) Compatibilidade com PC-fax; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	02



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Impressora tonner; Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB ou superior; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10; Alimentação: 110 V; Impressão: Tecnologia Laser; Velocidade de Impressão: 40 ppm ou superior; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade de impressão mensal (pags./mês): 50000; Resolução de Impressão: 1200x1200dpi ou superior; Impressão Direta via USB ou Cartão SD; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas ou mais; Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas ou mais; Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas ou mais; Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas ou mais; Digitalização e Cópia; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Cópia Frente e Verso; Tamanho para Digitalização: A4 (21x29,7cm) ou superior; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Tonner Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Guia Rápido de Instalação; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	01
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Impressora tonner; Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB ou superior; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10; Alimentação: 110 V Impressão Tecnologia: Laser; Velocidade Max de Impressão: 25 ppm Impressão; Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 30000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1500 Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dp Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 1000; Tamanho para Digitalização: A4 (21x29,7cm) ou superior; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Tonner Preto, Tonner Ciano, Tonner Magenta e Tonner Amarelo Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Guia Rápido de Instalação; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	01
13	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS ZEBRA com as seguintes especificações: Recursos Padrões: Processador RISC de 32 bits pelo menos; Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2); tipo de conectividade: USB, Paralelo e Serial, Métodos de impressão: Termo transferência, impressão de códigos de barras, textos e gráficos, OpenACCESS para carregamento fácil de mídia e ribbon, Drivers Microsoft® Windows®, Especificações da Impressora: Resolução de no mínimo: 203 dpi, Memória de no mínimo: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão), Largura de impressão igual ou superior a : 4,09" / 104 mm, Comprimento de impressão: 39" / 990 mm, Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia: Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 mm, Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm, Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm, Tamanho do núcleo: 1" / 25,4 mm ou 1,5" / 38 mm, Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm, Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência), Características do Ribbon: Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm, Comprimento padrão: 244" (74 m), Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia, Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm, Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm, Características de operação: Temperatura de operação: 5° C ~ 41° C, Temperatura de armazenamento: -5° C ~ 60° C, Umidade de operação: 10% ~ 90% (sem condensação), Umidade de armazenamento: 5% ~ 95% (sem condensação) Capacidade de Comunicação e Interfaces: Centronics® portas de conector paralelas (36 pinos), Interface serial RS-232, Interface USB V1.1, bi-direcional Fontes / Gráficos / Simbologia: 16 fontes ZPL residentes expansíveis, Uma fonte ZPL residente escaláveis, 5 fontes EPL2 residentes expansíveis, Suporta fontes e gráficos definidos pelo usuário (inclusive logos customizados) Simbologia Códigos de Barra: Escala de Código de Barras: 2:1 (não rotacionados) e 3:1, Códigos de Barras Lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128A, B e C (Selecionável pelo usuário/Automático), UCC/EAN-128, Code 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E com 2 e 5 complementos, Plessey, POSTNET, Standard 2 of 5, Industrial 2 of 5, Interleaved 2 of 5, LOGMARS, MSI, Codabar, e GS1 DataBar (antigo RSS), Postnet (5, 9, 11 e 13 dígitos) Japanese Postnet, Plessey (MSI-1), MSI-3, German Post Code, RSS-14 (limited, truncated, stacked); 2-Dimensional: PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec. Especificações Elétricas: Conector tipo C7 com auto range de fornecimento de energia externo, Saída: 20V CC, 3°, Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz.	UNID	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, no obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3. REQUISITOS

3.1. Os proponentes deverão apresentar todos os documentos solicitados em edital, sob pena de desclassificação na fase de habilitação e atender à demanda da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, do presente Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA E DA NÃO DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária descrita abaixo, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pela área competente e autorizada pela Exmo. Senhor Presidente.

Dotação Orçamentária

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	2	010000101.0103100011.002- 449052-00

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	17	010000101.0103100542.137- 449052-00

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	18	01000101.0103100561.042- 449052-00

Secretaria	Ficha n°	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	20	01000101.0103100562.142.. - 449052-00

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4.2. Da Não Divulgação dos valores médios:

A administração municipal irá adotar a NÃO DIVULGAÇÃO do preço médio para Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, tendo como base decisões do TCU:

Há que se considerar que a Lei 8.666/93, norma geral sobre licitações, em seu art. 40, §2º, inciso II, dispõe, explicitamente, que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui anexo ao edital, dele fazendo parte integrante. Por sua vez, a Lei 10.520/02, que se consubstancia em lei específica que trata da licitação, na modalidade de pregão, exige o orçamento detalhado na fase preparatória, mas não estabelece a mesma exigência para a inclusão do orçamento ao edital, mantendo-se silente a esse respeito. Entretanto tal silêncio não permite inferir, de forma alguma, que a referida lei esteja a vedar a anexação do orçamento ao edital. Apenas ela não estabelece tal **obrigatoriedade**. (TCU acórdão 1.513/2013 - Plenário) Grifo Nosso.

O Ministro José Jorge fez um brilhante estudo doutrinário para demonstrar a decisão acertada do TCU ao permitir a não divulgação dos valores médios, e ao final



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

estabelece qual seria o momento oportuno para que o licitante venha a ter ciência dos valores médios, vejamos:

10. Sobre o primeiro ponto, há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a **Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência** que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a **informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento**. Dentre muitos outros nessa linha, cite-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

10.1 Todavia, conforme informação da Diretoria de Administração do FNDE, à representante **foi negado acesso ao orçamento estimativo por meio de cópias dos autos (peça 4, p. 4)**.

Desse modo, a Administração optou por não divulgar aos interessados, por quaisquer meios, o valor de referência levantado na fase interna da licitação.

10.2 O tema gera discussões na doutrina. **Há quem defenda que não poderia haver sigilo em atenção ao princípio da publicidade. Mas encontram-se também diversas opiniões no sentido de que a publicidade, neste caso, deveria ser postergada em benefício da eficiência administrativa.**

10.3 Nessa última linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em omitir o valor estimado (FERNANDES, J. U. Jacoby. 3. ed. rev. e ampl. 1 reimpressão. Belo Horizonte: Forum, 2009, p. 484-485): a) inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa; b) permite ao pregoeiro obter na fase de lances e na negociação preços inferiores aos da pesquisa; c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão; 10.4 Mais incisiva é a posição de Maria Sylvia di Pietro. Em entrevista publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a destacada doutrinadora emite a seguinte opinião ao comentar as inovações trazidas pela Lei 12.462/2011 (regime diferenciado de contratação - RDC) quanto à divulgação do orçamento estimado apenas em momento posterior à seleção da proposta vencedora (<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1462.pdf>, peça 2): Essa medida é ótima. No Decreto Lei 2300 não havia a exigência de divulgação do orçamento estimado e ninguém nunca criticou. Também a lei do pregão não exige. Fala-se muito em superfaturamento. **Acho que o superfaturamento começa dentro da própria Administração Pública com a elaboração desse orçamento estimado. Se ele não for conhecido previamente, cada licitante fará a sua própria pesquisa de preço e de mercado e apresentará o orçamento sem nenhuma influência por parte da Administração.** Se o orçamento estimado é divulgado previamente à apresentação das propostas, os licitantes não vão fugir muito de seu conteúdo. O orçamento estimado é útil para a própria Administração Pública, para fins de avaliação das propostas. Defendo que a publicação, antes da apresentação das propostas, deve ser proibida.

10.5 Também vale mencionar percuciente artigo publicado por André Guskow Cardoso (http://www.justen.com.br/pdfs/IE58/Andre_RDC.pdf). Ali, ao tratar do tema no âmbito da citada Lei 12.462/2011, o autor, que é mestre em Direito do Estado, apresenta elucidativas considerações sobre as vantagens e riscos para a Administração Pública em não se divulgar os preços estimados pelo poder público antes da seleção da proposta mais vantajosa. Pela clareza e congruência com a questão discutida nestes autos, transcrevem-se os seguintes trechos da citada publicação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

(...). Sempre que a finalidade buscada com determinada providência possa ser frustrada pela sua divulgação (publicidade) prévia, **deve-se admitir o diferimento, a postergação de sua divulgação.** Isso não significa que a providência ou medida será sigilosa ou “secreta”, **mas apenas que a ela será dada publicidade posteriormente** – e não de forma prévia a sua adoção.

(...)

Assim, no caso do orçamento estimado, ausência de sua disponibilização quando da fase competitiva do certame licitatório pode produzir efeitos sobre o comportamento dos licitantes que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, são obrigados a reduzir os seus preços. **Há um incentivo à redução de preços, quando os licitantes não sabem de antemão qual o orçamento estimado pela Administração para determinado objeto licitado.**

(...)

Em outras palavras, há demonstrações objetivas no âmbito da ciência econômica de que, em regra, a não divulgação do orçamento estimado pela Administração para determinada contratação tem como efeito o incentivo a comportamentos competitivos pelos licitantes, conduzindo potencialmente à obtenção de propostas mais vantajosas, derivadas da ampliação da disputa. (...).

10.6 Destaque-se que as considerações acima referem-se à Lei 12.462/2011 (RDC) e que o autor faz expressa ressalva ao pregão, ponderando serem aplicáveis a este, de forma subsidiária, as normas gerais de publicidade constantes da Lei 8.666/1993.

10.7. Entretanto, entende-se que as teses que fundamentam os argumentos contidos no aludido artigo, bem como a opinião da professora Di Pietro, podem ser aplicadas ao caso concreto em análise, tendo em vista a identidade da finalidade buscada – evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do preço orçado pela Administração quando previamente conhecido.

10.8 Ainda sobre os debates que envolvem o assunto, recente matéria divulgada na página de internet do jornal Valor Econômico faz referência à opinião do Ministro Benjamin Zymler, tratando de obras públicas também no âmbito do RDC, no sentido de que a não divulgação do orçamento estimativo da Administração promoveria redução nos preços propostos pelos licitantes (<http://www.valor.com.br/politica/2729090/presidente-do-tcu-defendesimplificacao-das-licitacoes-do-pac>).

10.9. Por fim, mencione-se a opinião de Blanchet, segundo o qual (BLANCHET, Luiz Alberto. Roteiro prático das licitações. Curitiba: Juruá, 1994): (...) **A publicação dos orçamentos distorce os preços a serem propostos porque o proponente deixará de calcular os seus próprios custos para se basear no orçamento da Administração (é mais cômodo e ele sabe que os demais também o farão!).** A prática tem demonstrado que quando não se dá publicidade ao orçamento, a variação dos preços é maior, tornando maior a competitividade e a vantagem para o interesse público. (Grifou-se) (...) (...)

10.11. Na mesma direção destacada por Jacoby Fernandes, conhecendo de antemão o valor de referência da Administração e sabendo que sua proposta está abaixo do valor estimado, o licitante vencedor não se empenhará em negociar seu preço com o pregoeiro. O dispositivo, que tem por objetivo possibilitar economia ainda maior para o poder público, perderia eficácia.

10.12. Nada obstante todas as manifestações doutrinárias antes citadas, a jurisprudência do TCU, especificamente quando trata da modalidade pregão, como já registrado, aponta na direção de que embora facultativa a inclusão do preço estimado no corpo do instrumento convocatório, a Administração deve franquear seu acesso aos interessados no bojo dos autos do processo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

administrativo referente à licitação (Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário).

(...) (...)

23. Por fim, registro que estando os autos no meu Gabinete a empresa representante requereu vista dos autos (peça 9). Entendo que o pleito possa deferido, determinando-se, contudo, à unidade técnica deste Tribunal que adote as medidas necessárias, inclusive o desentranhamento de peças dos autos, se o for caso, com vistas a **resguardar o sigilo do orçamento elaborado pelo FNDE até a fase de lances da licitação em comento.** (ACÓRDÃO 2080/2012 - PLENÁRIO) (grifo nosso) exigência para a inclusão do orçamento ao edital, mantendo-se silente a esse respeito. Entretanto tal silêncio não permite inferir, de forma alguma, que a referida lei esteja a vedar a anexação do orçamento ao edital. Apenas ela não estabelece tal obrigatoriedade. (TCU acórdão 1.513/2013 - Plenário) Grifo Nosso. O Ministro José Jorge fez um brilhante estudo doutrinário para demonstrar a decisão acertada do TCU ao permitir a não divulgação dos valores médios, e ao final estabelece qual seria o momento oportuno para que o licitante venha a ter ciência dos valores médios, vejamos: 10. Sobre o primeiro ponto, há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, cite-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário. 10.1 Todavia, conforme informação da Diretoria de Administração do FNDE, à representante foi negado acesso ao orçamento estimativo por meio de cópias dos autos (peça 4, p. 4). Desse modo, a Administração optou por não divulgar aos interessados, por quaisquer meios, o valor de referência levantado na fase interna da licitação. 10.2 O tema gera discussões na doutrina. Há quem defenda que não poderia haver sigilo em atenção ao princípio da publicidade. Mas encontram-se também diversas opiniões no sentido de que a publicidade, neste caso, deveria ser postergada em benefício da eficiência administrativa. 10.3 Nessa última linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em omitir o valor estimado (FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do (envio do material), a contratada deverá apresentar ao Departamento de Compras, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG.**

6.2. O Departamento de Compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

6.3. O recebimento provisório, realizado por funcionários da repartição, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

6.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Departamento de Compras, em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do objeto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O Departamento de Compras emitirá Autorização de Compras, a ser encaminhada à empresa contratada, com as descrições do objeto vencido pela mesma, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.2. No caso de recusa de algum item, pelo Departamento de Compras, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.5. A fiscalização dos materiais será realizada pelo Departamento de Compras, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.6. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.7. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, na hipótese de ficar caracterizada a frustração de regras disciplinadoras da licitação, ensejando a rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.2. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** com respeito à execução do objeto;

8.3. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

8.5. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**;

8.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato Departamento de Compras, durante a sua execução;

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.9. Realizar o fornecimento regular do objeto;

8.10. Realizar o fornecimento e abastecimento do objeto, mediante requisição preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal em prazo determinado em edital.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir, por meio do Departamento de Compras, Autorização de Compras;

9.2. Atestar, por meio do Departamento de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;

9.8. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

9.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.10. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal do contrato, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

9.11. Decidir acerca das questões que se apresentam durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

10. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo coordenador do Departamento de Compras.

10.2. O servidor **Flavio Alves Geraldeli**, lotado como **Diretor de Secretaria**, atuará como fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Diretoria de Finanças, mediante a entrega do objeto nas condições exigidas, em parcela única, após atestação do Departamento de Compras, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura;

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

11.3. O Departamento de Compras atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

11.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

11.5. O Departamento de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.6. O pagamento devido pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

11.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;

11.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido serão cobrados da CONTRATADA.

12. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora);

12.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

13.2. A **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

13.4. Qualquer tolerância por parte da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

13.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

13.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando se a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

13.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

13.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

13.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo até **31/12/2021**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do Contrato.

Espera Feliz - MG, 10 de junho de 2021.

PAULO SERGIO FELIPE
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, nas seguintes especificações:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	MARCA	PREÇO UNIT. - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
01	MICRO COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tela mínima de 15" (quinze polegadas); capacidade de armazenamento de dados sendo SSD SATA de 256 GB, no mínimo; processador equivalente ou superior ao Intel Core i5 8ª geração; Memória RAM DDR 4, 8 GB, no mínimo; teclado padrão ABNT 2 com teclas numéricas; Placa de Som; alto falantes; placa de vídeo; câmera HD/webcam; bateria de 6 células, no mínimo; bivolt; entrada HDMI; no mínimo 3 entradas USB 3.0 ou superior; garantia de 01 (um) ano. Acompanha: fonte de alimentação; bateria; manual do usuário; e bolsa protetora para acondicionamento e transporte.	Unid	04			
02	MICRO COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tela mínima de 15" (quinze polegadas); capacidade de armazenamento de dados sendo SSD SATA de 256 GB, no mínimo; processador equivalente ou superior ao Intel Core i7 8ª geração; Memória RAM DDR 4, 8 GB, no mínimo; teclado padrão ABNT 2 com teclas numéricas; Placa de Som; alto falantes; placa de vídeo; câmera HD/webcam; bateria de 6 células, no mínimo; bivolt; entrada HDMI; no mínimo 3 entradas USB 3.0 ou superior; garantia de 01 (um) ano. Acompanha: fonte de alimentação; bateria; manual do usuário; e bolsa protetora para acondicionamento e transporte.	Unid	02			
03	MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD capacidade de armazenamento de dados de 1 TB no mínimo; processador equivalente ou superior ao Intel Core i5 8ª geração; Memória RAM DDR 4, 8 GB, no mínimo; placa de Som; placa de vídeo equivalente ou superior a GeForce GTX 1650; 4 entradas USB, no mínimo; entrada HDMI; garantia de 01 (um) ano. Acompanha: fonte de alimentação e manual do usuário.	Unid	01			
04	MICRO COMPUTADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD capacidade de armazenamento de dados sendo SSD SATA de 256 GB no mínimo; processador equivalente ou superior ao Intel Core i7 8ª geração; Memória RAM DDR 4, 8 GB, no mínimo; placa de Som; 4 entradas USB, no mínimo; entrada HDMI; Fonte de alimentação 600W 80 Plus White; garantia de 01 (um) ano. Acompanha: fonte de alimentação e manual do usuário.	Unid	01			
05	SERVIDOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: HD capacidade de armazenamento de dados de 2 TB no mínimo; processador equivalente ou superior ao Processador Intel Xeon E-2224; licença permanente do Sistema Operacional Windows server já instalado (Fornecer chave de licença); Memória RAM DDR 4, 16 GB, no mínimo; bivolt; entrada USB 3.0 mínimos de 04 unidades; entrada VGA ou HDMI; garantia de 01 (um) ano.	Unid	01			
06	MONITOR 22 a 24 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: compreendido entre 22" a 24"; Resolução Máxima 1920x1080; Brilho 250cd/m2; Contraste: Mega 8 DCR (Static 1000:1); Conexões: HDMI; Cor do Produto: Preto; Voltagem: Bivolt	Unid	02			
07	DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD, 256GB, SATA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Velocidade de leitura sequencial: 500 MB/s ou mais; - Velocidade de gravação sequencial: 500 MB/s ou mais; Com capacidade de armazenamento de 256Gb.	Unid	03			
08	NOBREAK, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Potência nominal: 1500.vA ou superior; Tensão de entrada 110 V; Tensão de saída 110 V; número de tomadas de saída, no mínimo 4 saídas.	Unid	05			
09	IMPRESSORA DE CHEQUES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	Unid	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

	Impressora de Cheques que imprima com qualidade e agilidade. A impressora de cheque deve possuir memória de armazenamento para no mínimo de 90 favorecidos, e com emissão de relatórios de até 1000 cheques; Possibilita a inclusão de até 99 dias; Modo pré-datado até 99 dias; Comunicação Usb; Fonte de alimentação 100-240 Vac; Cabeçote de impressão matricial igual ou superior; Display alfanumérico de Lcd; Teclado alfanumérico; garantia mínima de 01 (um) ano.				
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta Colorido; Alimentação: Tanque de tinta; tela LCD sensível ao toque de 2,7"; Principais Funções: Impressão, digitalização, cópia, fax e Duplex Automático; Velocidade de Impressão: Preto (modo rápido): Até 35ppm, Colorido (modo rápido): Até 27ppm, Preto (ISO): Até 22ipm, Colorido(ISO): Até 20ipm; Resolução de Impressão: Até 4800x1200dpi; Capacidade de Entrada da Bandeja de Papel Até 250 folhas padrão, e multiuso para até 100 folhas; Ciclo de Trabalho Mensal Até em média 30.000 páginas; Volume Mensal Recomendável 250 a 2.000 páginas; Velocidade de Cópia, Preto (ISO): Até 12ppm, Colorido (ISO): Até 15ppm; Resolução de Cópia: Impressão: Até 4800x1200dpi; Digitalização: Até 600x600dpi (vidro de exposição/alimentador automático); Redução/Ampliação; Opções de Cópia: Cópias múltiplas/empilhadas (até 99), agrupados, N em 1, pôster, ajustar à página, remoção da cor de fundo, alinhamento automático; Tamanho do Papel: Bandeja de Papel Comum e multiuso: A3, duplo carta; Sistema Operacional Compatível Windows 10, Windows 7 SP1 (32 & 64bits), Windows 8, Windows 8.1, Windows Server 2016, 2012R, 2012,2008 (32 & 64bits); Mac OS: v10.13.x, 10.12.x, 10.11.6; Compatibilidade com Dispositivos Móveis; Tipo de Scanner: Flatbed (vidro de exposição) colorido (CIS) e alimentador automático de documentos (ADF); Capacidade do Alimentador Automático de Documento, Até 50 folhas; Tamanho do Vidro de Exposição: A3 Resolução de Digitalização (máxima) Óptica: Até 2400x1200dpi, Interpolada: Até 19200x19200dpi; Função Digitalizar para: Imagem, OCR, e-mail, arquivo, memória USB, FTP, servidor de e-mail (mediante download), rede, SFTPFax Modem133,6kbps Memória de Fax Até 200 páginas Posição de Discagem250 (200 discagem rápida, 50 manual) Compatibilidade com PC-fax; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	02		
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Impressora tonner; Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB ou superior; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10; Alimentação: 110 V; Impressão: Tecnologia Laser ; Velocidade de Impressão: 40 ppm ou superior; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade de impressão mensal (pags./mês): 50000; Resolução de Impressão: 1200x1200dpi ou superior; Impressão Direta via USB ou Cartão SD; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas ou mais; Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas ou mais; Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas ou mais; Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas ou mais; Digitalização e Cópia; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Cópia Frente e Verso; Tamanho para Digitalização: A4 (21x29,7cm) ou superior; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Tonner Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro , Guia Rápido de Instalação; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	01		
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Impressora tonner; Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0; Memória: 512 MB ou superior; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10; Alimentação: 110 V Impressão Tecnologia: Laser; Velocidade Max de Impressão: 25 ppm Impressão; Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags./mês): 30000, Capacidade Recomendada mensal (pags./mês): 1500 Resolução Máxima de Impressão: 2400x600dp Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 1000; Tamanho para Digitalização: A4 (21x29,7cm) ou superior; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Tonner Preto, Tonner Ciano, Tonner Magenta e Tonner Amarelo Cd Instalação c/ Manual, Cilindro , Guia Rápido de Instalação; garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid	01		
13	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS ZEBRA com as seguintes especificações: Recursos Padrões: Processador RISC de 32 bits pelo	UNID	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

<p>menos; Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2); tipo de conectividade: USB, Paralelo e Serial, Métodos de impressão: Termo transferência, impressão de códigos de barras, textos e gráficos, OpenACCESS para carregamento fácil de mídia e ribbon, Drivers Microsoft® Windows®, Especificações da Impressora: Resolução de no mínimo: 203 dpi, Memória de no mínimo: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão), Largura de impressão igual ou superior a : 4,09" / 104 mm, Comprimento de impressão: 39" / 990 mm, Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores Características da Mídia: Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 mm, Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm, Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm, Tamanho do núcleo: 1" / 25,4 mm ou 1,5" / 38 mm, Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm, Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência), Características do Ribbon: Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm, Comprimento padrão: 244" (74 m), Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia, Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm, Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm, Características de operação: Temperatura de operação: 5° C ~ 41° C, Temperatura de armazenamento: -5° C ~ 60° C, Umidade de operação: 10% ~ 90% (sem condensação), Umidade de armazenamento: 5% ~ 95% (sem condensação) Capacidade de Comunicação e Interfaces: Centronics® portas de conector paralelas (36 pinos), Interface serial RS-232, Interface USB V1.1, bi-direcional Fontes / Gráficos / Simbologia: 16 fontes ZPL residentes expansíveis, Uma fonte ZPL residente escaláveis, 5 fontes EPL2 residentes expansíveis, Suporta fontes e gráficos definidos pelo usuário (inclusive logos customizados) Simbologia Códigos de Barra: Escala de Código de Barras: 2:1 (não rotacionados) e 3:1, Códigos de Barras Lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128A, B e C (Selecionável pelo usuário/Automático), UCC/EAN-128, Code 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E com 2 e 5 complementos, Plessey, POSTNET, Standard 2 of 5, Industrial 2 of 5, Interleaved 2 of 5, LOGMARS, MSI, Codabar, e GS1 DataBar (antigo RSS), Postnet (5, 9, 11 e 13 dígitos) Japanese Postnet, Plessey (MSI-1), MSI-3, German Post Code, RSS-14 (limited, truncated, stacked); 2-Dimensional: PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec. Especificações Elétricas: Conector tipo C7 com auto range de fornecimento de energia externo, Saída: 20V CC, 3°, Entrada: 100V ~ 240V CA, 50-60 Hz.</p>					
TOTAL					

Data:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Número do Processo: 034/2021

PREGÃO N° 002/2021

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF n° _____, no que se referir ao **pregão presencial n° 002/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar - se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Local e data

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG
Espera Feliz - MG
Pregão Presencial n° 002/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial n° 002/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG**, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **pregão presencial n° 002/2021**, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e ALTERAÇÃO DADA PELA 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n°

Pregão Presencial n°

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG.

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita n°. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123 e 147, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o n°. do CRC, nome e identidade do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO n° 002/2021**, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG - MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n°



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa possui condições de **EFETUAR** o (s) **FORNECIMENTO** (s) do produto (s) licitado (s), em **05 (CINCO) DIAS** após a solicitação efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG emitindo o respectivo cupom fiscal.

-----, ----- DE ----- DE -----

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total referente as compras em (cheque a vista) conforme preço unitário dos objetos fixados na Proposta Apresentada e na nota fiscal acompanhado com a(s) nota(s) requisitória(s) do(s) objeto(s).

O valor global do presente contrato será de R\$------(-----
-----).

Parágrafo único - Os preços serão reajustados (para mais ou para menos) de acordo com as variações de mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65 da Lei 866/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, após a apresentação da fatura correspondente às requisições emitidas, devidamente aceitas pela Secretaria da Câmara Municipal, desde de que atenda os requisitos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de ____/____/____ até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	2	010000101.0103100011.002- 449052-00

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	17	010000101.0103100542.137- 449052-00

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	18	01000101.0103100561.042- 449052-00

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria da Câmara Municipal	20	01000101.0103100562.142.. - 449052-00

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** com respeito à execução do objeto;
- c) Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- e) Cumprir todas as condições e prazos fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG**;
- g) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato Departamento de Compras, durante a sua execução;
- h) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.
- i) Realizar o fornecimento regular do objeto;
- j) Realizar o fornecimento e abastecimento do objeto, mediante requisição preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal em prazo determinado em edital.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Departamento de Compras, Autorização de Compras;
- b) Atestar, por meio do Departamento de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- h) Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- i) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- j) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal do contrato, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- k) Decidir acerca das questões que se apresentam durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
Suspensão para contratar com o Município de Espera Feliz;
Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Espera Feliz;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato:
O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
O atraso injustificado no fornecimento;
A subcontratação total ou parcial do serviço sem a autorização do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;

Razões de interesse do serviço público;

A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;

O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;

§ 1º - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de contratação;

Judicial, nos termos da legislação processual.

§ 3º - Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do Presidente da Câmara ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG
Praça Dr. José Augusto, 251 - centro
Espera Feliz - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à CÂMARA Municipal de Espera Feliz o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. n° _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei n° 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente - CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO - XI

ORIENTAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME "IN LOCO".

1. Fazer Higienização ao chegar e sair da sala, acompanhando por um servidor do Legislativo;
2. Manter Distância de 02 (dois) metros, fiscalizado por um servidor do Legislativo;
3. Usar equipamentos apropriados como luvas e máscaras, sendo estes disponibilizados pelo licitante;
4. Fazer uso de álcool gel, disponibilizado pelo Legislativo;
5. Não compartilhar objetos pessoais;
6. O certame deverá ser em um período curto, onde o pregoeiro de forma objetiva irá conduzir os trabalhos;
7. O ambiente ficará arejado, com janelas e portas abertas;

ATENÇÃO

"O LICITANTE QUE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS, NÃO PODERÃO ENTRAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, SOMENTE DEIXAR OS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"